



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
Pró Reitoria de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Edital			
Pregão Eletrônico SRP nº 04/2021		Data de abertura: 08/06/2021 às 09:00 hs no sítio www.comprasnet.gov.br	
Processo nº 23074.039437/2021-37	SRP? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Exclusiva ME/EPP? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Reserva de quota ME/EPP? Sim <input type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/> Não
Objeto: aquisição de Cartuchos, Toners e Unidade de Imagem		Decreto 7.174? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Margem de preferência? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Valor total estimado R\$ 88.350,35		Vistoria? <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Amostra/Demonstração? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Prazo para envio da proposta/documentação: Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro.			
Pedidos de esclarecimentos Até 05/06/2021 para o endereço compras_cpl@pra.ufpb.br		Impugnações Até 05/06/2021 para o endereço compras_cpl@pra.ufpb.br	
Documentação de habilitação (Veja Item 9)			
Requisitos básicos e específicos: <ol style="list-style-type: none">Proposta e Especificação do serviço detalhado;Sicaf ou documentos equivalentesCertidão CNJCertidão Portal TransparênciaCertidão CNDTCertidão Negativa Inidôneos TCUCertidão Negativa de Falência e Concordata		Requisitos específicos <ol style="list-style-type: none">Atestados	
Adjudicação: vencedoras dos respectivos itens Local de entrega: Campus I e outro Campi conforme costa termo de referência – localizado na Cidade Universitária, Campus I, João Pessoa/PB. Horário: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira			
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da UFPB pelo endereço www.comprasnet.gov.br , selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "153065" . O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço http://www.pra.ufpb.br , opção Assuntos> Pregões .			



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 04/2021**

(Processo Administrativo nº 23074.039437/2021-37)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal da Paraíba, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pró-Reitoria de Administração, sediada no Prédio da Reitoria, 2º Andar S/N – Cidade Universitária – João Pessoa – PB, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, **do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013**, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **08/06/2021**

Horário: 08:30 hs horário de Brasília

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de *aquisição de Cartuchos, Toners e Unidade de Imagem*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*
- 1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço/item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. *As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, constam da minuta de Ata de Registro de Preços.*

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. A participação é **exclusiva** a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa

condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista,

nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item.

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total/unitário*.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,10 (dez centavos)**.*
- 7.9. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 7.10. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 7.11. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 7.12. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 7.13. *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço/item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.31.1. no país;

7.31.2. por empresas brasileiras;

7.31.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.31.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.32.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32.2.O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo.

8.2. estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas)**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.13. *O licitante que ofertar cartucho original da mesma marca da impressora a que se destinam deverá comprovar que estes foram/serão obtidos a partir de distribuidor autorizado pelo fabricante.*

8.14. *O licitante que ofertar cartuchos originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora a que se destinam deverá apresentar Laudo Técnico de Qualidade para Cartuchos expedido por entidade/instituto/laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade, rendimento compatível com o original do fabricante da impressora e bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam, exigência esta de Laudo autorizada pelo Tribunal de Contas da União nas seguintes deliberações: Decisões nºs 130/2002; 516/2002, 1.476/2002; 1.622/2002; 1.196/2002, e Acórdão nº 1.446/2004, todas do Plenário.*

8.15. *O referido Laudo deverá conter, no mínimo:*

a) Marca e modelo do cartucho em que os testes foram realizados e a data de realização dos ensaios.

b) Ateste de exame visual quanto a vazamento.

c) Número de páginas impressas de forma legível, com cobertura mínima de 5% para cor preta e de 15% para colorido.

d) Volume de tinta utilizada para esgotar o cartucho para fins de comparação com o volume registrado na embalagem.

e) Avaliação da qualidade da impressão utilizando métodos de visão computacional.

8.15.1. O Laudo deverá ser expedido para cada item fornecido e possuir data de realização dos ensaios não superior a 12 (doze) meses da data da realização da licitação.

8.15.2. Após a análise do Laudo Técnico, se a proposta for aceita, o licitante deverá enviar cópia autenticada do referido Laudo juntamente com a proposta de preços e documentos necessários para habilitação.

8.16. *A empresa arrematante deverá apresentar Certificado de Cadastro Federal do fabricante do*

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que

estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou

da consolidação respectiva;

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de *autorização, do Poder Executivo na forma do inciso V, do art. 28, da Lei nº 8.666, de 1993, devem se cadastrar no SICAF com a identificação do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas. As empresas estrangeiras que não funcionem no País poderão se cadastrar no SICAF, mediante código identificador específico fornecido pelo sistema, observadas as condições postas na referida IN 10/2020.*

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.9. **A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.**

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de (.) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.11.1.1.1. *Com especificação do que foi executado/quantidade*

8.11.1.1.2. *Assinatura/data de quem emitiu o atestado, com endereço telefone.*

8.11.1.1.3. *Pode ser enviado quantos atestados for necessário desde que atinja pelo menos 50% do que está sendo cotando*

9.11.2. *Poderão ser solicitados cópia dos contrato e/ou notas fiscais que comprovem o efeito fornecimento.*

9.12. *Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:*

- 9.12.1. *comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;*
- 9.12.2. *apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;*
- 9.12.3. *comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;*
- 9.12.4. *emonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [, com o acréscimo de %], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;*
- 9.12.4.1. *Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;*
- 9.12.5. *responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;*
- 9.12.6. *obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;*
- 9.12.7. *constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e*
- 9.12.8. *proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.*
- 9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade

da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas.) horas, [mínimo de duas horas]**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a

autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **03 (três.)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **03 (três.)** dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DA NOTA DE EMPENHO

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, durante a validade da Ata de Registro de Preços será emitida a Nota de Empenho

17.1.1. A contratação será formalizada por meio de contrato (Empenho/Ata) quando: atingir o valor de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); o objeto não for para entrega imediata e integral; e independentemente do valor, a contratação implicar obrigação futura, inclusive assistência técnica. (ACRÉSCIMO)

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1 A Administração encaminhará um e-mail para a Adjudicatária informando as instruções para o acesso ao nosso Portal do Fornecedor. Este Portal faz parte do SIPAC (Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos). Quando a UFPB emitir uma nota de empenho, o fornecedor receberá automaticamente em seu e-mail uma notificação avisando que existe uma

*nota de empenho disponível no Portal do Fornecedor para que seja aceito no **prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.*

17.2.2. Se a Administração não obtiver êxito na comunicação por meio eletrônico, fará a comunicação mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR)

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21.1.2. A presente contratação permite a antecipação de pagamento, conforme as regras previstas no Termo de Referência

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não manter a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. *Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.*
- 23.2. *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.*
- 23.3. *Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.*
- 23.4. *Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.*

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail

compras_cpl@pra.ufpb.br.

- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais

peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.com.br e <http://www.pra.ufpb.br/prac/contents/menu/assuntos/pregoes-por-ano>. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados em versão eletrônica, cuja solicitação deverá ser feito através do e-mail compras_cpl@pra.ufpb.br pelo responsável pela empresa

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

....., de de 20.....

Assinatura da autoridade competente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 04/2021

(Processo Administrativo n.º 23074.039437/2021-37)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de **CARTUCHOS, TONERS E UNIDADE DE IMAGEM**, para atender à demanda dos diversos setores da UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

OBS.: Cada Nota Fiscal só poderá corresponder a uma Nota de Empenho.

ITEM	UNID. MEDIDA	CÓD CATMAT	DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAL	VALOR MÁX. ACEITÁVEL UNIT	QUANT. TOTAL	VALOR MÁX. ACEITÁVEL TOTAL
1	UND	425369	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE 1015/ 2516 / 1516 / 4640 , REFERÊNCIA HP662 XL CZ103A PRETO, ORIGINAL OU SIMILAR DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	60,00	13	780,00
2	UND	425335	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE 1015/ 2516 / 1516 / 4640 , REFERÊNCIA HP662 XL CZ104A COLORIDO, ORIGINAL OU SIMILAR DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	R\$ 63,67	14	R\$ 891,38
3	UND	380845	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP D1660/2530/2660/F4280/4480/C4680/4780, REFERÊNCIA 60XL CC643W COLORIDO, ORIGINAL OU SIMILAR DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	R\$ 95,09	74	R\$ 7.036,66

4	UND	395969	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP D1660/2530/2660/F4280/4480/C4680/4780, REFERÊNCIA 60XL CC640W PRETO, ORIGINAL OU SIMILAR DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	R\$ 84,34	73	R\$ 6.156,82
5	UND	407853	CARTUCHO DE TONER HP 126A AMARELO. REFERÊNCIA: CE312A. COMPATÍVEL OU SIMILAR. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	R\$ 34,16	52	R\$ 1.776,32
6	UND	432566	CARTUCHO DE TONER HP 126A CIANO. REFERÊNCIA: CE311AB. COMPATÍVEL OU SIMILAR. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	R\$ 42,25	52	R\$ 2.197,00
7	UND	407894	CARTUCHO DE TONER HP 126A MAGENTA. REFERÊNCIA: CE313A. COMPATÍVEL OU SIMILAR. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	R\$ 42,25	52	R\$ 2.197,00
8	UND	407891	CARTUCHO DE TONER HP 126A PRETO. REFERÊNCIA: CE310A. COMPATÍVEL OU SIMILAR. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	R\$ 27,93	74	R\$ 2.066,82
9	UND	397456	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP P-2055/ 2055N/ 2055DN/ 2055X, REFERÊNCIA CE505A PRETO, ORIGINAL OU SIMILAR DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	R\$ 103,83	29	R\$ 3.011,07
10	UND	348453	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 3200/ 3200N/ 3200MF, REFERÊNCIA 113R00730 PRETO, ORIGINAL OU SIMILAR DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	R\$ 82,35	65	R\$ 5.352,75
11	UND	398658	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 3635/ 3635D/ 3635DN, REFERÊNCIA 108R00794 / 108R00796 PRETO. ORIGINAL OU SIMILAR DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	R\$ 79,90	24	R\$ 1.917,60
12	UND	439096	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA PRO XPRESS M3820D, M3820DW, M3870FW, M4020, M4020ND, 4020NX, M4070, 4070FR., M4070FX, REFERÊNCIA MLT-D203U PRETO. ORIGINAL OU SIMILAR DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	R\$ 47,20	379	R\$ 17.888,80

13	UND	423591	REFIL DE TINTA PARA MULTIFUNCIONAL EPSON L365/ L375/ L200/ L1300/ L395/ L396, REFERÊNCIA T664420AL AMARELO, FRASCO COM NO MÍNIMO 70ML. ORIGINAL OU SIMILAR. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO/CAIXA CARTONADA.	R\$ 10,60	119	R\$ 1.261,40
14	UND	423589	REFIL DE TINTA PARA MULTIFUNCIONAL EPSON L365/ L375/ L200/ L1300/ L395/ L396, REFERÊNCIA T664220AL CIANO, FRASCO COM NO MÍNIMO 70ML. ORIGINAL OU SIMILAR. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO/CAIXA CARTONADA.	R\$ 13,48	133	R\$ 1.792,84
15	UND	423590	REFIL DE TINTA PARA MULTIFUNCIONAL EPSON L365/ L375/ L200/ L1300/ L395/ L396, REFERÊNCIA T664320AL MAGENTA, FRASCO COM NO MÍNIMO 70ML. ORIGINAL OU SIMILAR. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO/CAIXA CARTONADA.	R\$ 14,33	145	R\$ 2.077,85
16	UND	423588	REFIL DE TINTA PARA MULTIFUNCIONAL EPSON L365/ L375/ L200/ L1300/ L395/ L396, REFERÊNCIA T664120AL PRETO, FRASCO COM NO MÍNIMO 70ML. ORIGINAL OU SIMILAR. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO/CAIXA CARTONADA.	R\$ 13,76	159	R\$ 2.187,84
17	UND	460255	TONER PRETO, REFERÊNCIA 60FBH00 PARA IMPRESSORA LASER LEXMARK MX611DE. COMPATÍVEL OU SIMILAR. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	R\$ 151,00	106	R\$ 16.006,00
18	UND	135143	UNIDADE DE IMAGEM PARA IMPRESSORA LASERJET PRO 100 COLOR M175A. COMPATÍVEL OU SIMILAR. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	R\$ 74,90	28	R\$ 2.097,20
19	UND	96725	UNIDADE DE IMAGEM PARA IMPRESSORA LEXMARK 500Z – 50F0Z00, MX510, MX511DE, MX610, MX611DE, MX611DHE, MX310DN E MX410. COMPATÍVEL OU SIMILAR. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	R\$ 185,00	63	R\$ 11.655,00
TOTAL GERAL				R\$ 88.350,35		

Observações:

GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO

Os produtos devem ser 100% novos em todos os seus componentes, não sendo aceita, em hipótese alguma, a cotação de produtos remanufaturados, reciclados, recarregados e reconicionados, inclusive a carcaça plástica, sob pena de afastamento do certame (TCU, Decisão 1622/2002 – Plenário, Acórdão nº 2.345/2006-1a Câmara- Acórdão nº 1.745/2006 - Plenário, Acórdão 1033/2007- Plenário). Entende-se por novo o cartucho produzido com todos os componentes 100% novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada pelo fabricante do cartucho.” (Acórdão 1033/2007).

A licitante vencedora deverá prestar garantia completa dos produtos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses, no local, a partir da data de entrega/recebimento. Os produtos deverão ser fornecidos com prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo dos mesmos.

Na embalagem deverá constar a marca do produto, data da validade, referência e compatibilidade do produto. As embalagens dos cartuchos deverão trazer a quantidade de tinta e estar de acordo com as normas definidas pela Portaria INMETRO nº18/2004, que estabelece, em seu art. 1º: “A comercialização do produto ‘tinta para impressora acondicionado em cartucho, deverá ter sua indicação quantitativa expressa na embalagem, em unidades legais de volume, seus múltiplos e submúltiplos”.

Para cartuchos tinta e cartuchos de toner, o pregoeiro convocará, na fase de aceitação, a licitante para apresentar certificado emitido por entidade acreditada pelo INMETRO, que assegure a qualidade do produto fornecido, através de testes de impressão, capacidade e compatibilidade do produto. A licitante deverá especificar os itens abrangidos pelo referido certificado e apresentar comprovante de que a entidade certificadora é acreditada pelo INMETRO.

O laudo referido no item anterior deverá ser direcionado ao produto ofertado e ter sido analisado (ensaiado) há no máximo 12 (doze) meses da data de abertura do certame, esse prazo de validade será contado a partir da data final dos ensaios pelo laboratório, devendo ainda conter o selo do Inmetro e o nº do lote das amostras enviadas para testes. As empresas que não atenderem tal exigência terão sua proposta desclassificada para o item ou grupo. Tal exigência visa preservar e resguardar o parque de impressão da UFPB.

1.1.1. Estimativas de consumo **Consolidado**, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

ITEM	UNID. MEDIDA	CÓD CATMAT	DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAL	VALOR MÁX. ACEITÁVEL UNIT	QUANT. TOTAL	VALOR MÁX. ACEITÁVEL TOTAL
1	UND	425369	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE 1015/ 2516 / 1516 / 4640 , REFERÊNCIA HP662 XL CZ103A PRETO, ORIGINAL OU SIMILAR DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	60,00	13	780,00
2	UND	425335	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE 1015/ 2516 / 1516 / 4640 , REFERÊNCIA HP662 XL CZ104A COLORIDO, ORIGINAL OU SIMILAR DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	R\$ 63,67	14	R\$ 891,38

3	UND	380845	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP D1660/2530/2660/F4280/4480/C4680/4780, REFERÊNCIA 60XL CC643W COLORIDO, ORIGINAL OU SIMILAR DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	R\$ 95,09	74	R\$ 7.036,66
4	UND	395969	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP D1660/2530/2660/F4280/4480/C4680/4780, REFERÊNCIA 60XL CC640W PRETO, ORIGINAL OU SIMILAR DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	R\$ 84,34	73	R\$ 6.156,82
5	UND	407853	CARTUCHO DE TONER HP 126A AMARELO. REFERÊNCIA: CE312A. COMPATÍVEL OU SIMILAR. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	R\$ 34,16	52	R\$ 1.776,32
6	UND	432566	CARTUCHO DE TONER HP 126A CIANO. REFERÊNCIA: CE311AB. COMPATÍVEL OU SIMILAR. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	R\$ 42,25	52	R\$ 2.197,00
7	UND	407894	CARTUCHO DE TONER HP 126A MAGENTA. REFERÊNCIA: CE313A. COMPATÍVEL OU SIMILAR. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	R\$ 42,25	52	R\$ 2.197,00
8	UND	407891	CARTUCHO DE TONER HP 126A PRETO. REFERÊNCIA: CE310A. COMPATÍVEL OU SIMILAR. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	R\$ 27,93	74	R\$ 2.066,82
9	UND	397456	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP P-2055/ 2055N/ 2055DN/ 2055X, REFERÊNCIA CE505A PRETO, ORIGINAL OU SIMILAR DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	R\$ 103,83	29	R\$ 3.011,07
10	UND	348453	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 3200/ 3200N/ 3200MF, REFERÊNCIA 113R00730 PRETO, ORIGINAL OU SIMILAR DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	R\$ 82,35	65	R\$ 5.352,75
11	UND	398658	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 3635/ 3635D/ 3635DN, REFERÊNCIA 108R00794 / 108R00796 PRETO. ORIGINAL OU SIMILAR DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	R\$ 79,90	24	R\$ 1.917,60

12	UND	439096	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA PRO XPRESS M3820D, M3820DW, M3870FW, M4020, M4020ND, 4020NX, M4070, 4070FR., M4070FX, REFERÊNCIA MLT-D203U PRETO. ORIGINAL OU SIMILAR DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	R\$ 47,20	379	R\$ 17.888,80
13	UND	423591	REFIL DE TINTA PARA MULTIFUNCIONAL EPSON L365/ L375/ L200/ L1300/ L395/ L396, REFERÊNCIA T664420AL AMARELO, FRASCO COM NO MÍNIMO 70ML. ORIGINAL OU SIMILAR. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO/CAIXA CARTONADA.	R\$ 10,60	119	R\$ 1.261,40
14	UND	423589	REFIL DE TINTA PARA MULTIFUNCIONAL EPSON L365/ L375/ L200/ L1300/ L395/ L396, REFERÊNCIA T664220AL CIANO, FRASCO COM NO MÍNIMO 70ML. ORIGINAL OU SIMILAR. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO/CAIXA CARTONADA.	R\$ 13,48	133	R\$ 1.792,84
15	UND	423590	REFIL DE TINTA PARA MULTIFUNCIONAL EPSON L365/ L375/ L200/ L1300/ L395/ L396, REFERÊNCIA T664320AL MAGENTA, FRASCO COM NO MÍNIMO 70ML. ORIGINAL OU SIMILAR. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO/CAIXA CARTONADA.	R\$ 14,33	145	R\$ 2.077,85
16	UND	423588	REFIL DE TINTA PARA MULTIFUNCIONAL EPSON L365/ L375/ L200/ L1300/ L395/ L396, REFERÊNCIA T664120AL PRETO, FRASCO COM NO MÍNIMO 70ML. ORIGINAL OU SIMILAR. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO/CAIXA CARTONADA.	R\$ 13,76	159	R\$ 2.187,84
17	UND	460255	TONER PRETO, REFERÊNCIA 60FBH00 PARA IMPRESSORA LASER LEXMARK MX611DE. COMPATÍVEL OU SIMILAR. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	R\$ 151,00	106	R\$ 16.006,00
18	UND	135143	UNIDADE DE IMAGEM PARA IMPRESSORA LASERJET PRO 100 COLOR M175A. COMPATÍVEL OU SIMILAR. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	R\$ 74,90	28	R\$ 2.097,20
19	UND	96725	UNIDADE DE IMAGEM PARA IMPRESSORA LEXMARK 500Z – 50F0Z00, MX510, MX511DE, MX610, MX611DE, MX611DHE, MX310DN E MX410. COMPATÍVEL OU SIMILAR. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	R\$185,00	63	R\$ 11.655,00
20	UND	380845	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP D1660/2530/2660/F4280/4480/C4680/4780,	R\$ 95,09	30	R\$ 2.852,70

			REFERÊNCIA 60XL CC643W COLORIDO, ORIGINAL OU SIMILAR DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.			
21	UND	395969	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP D1660/2530/2660/F4280/4480/C4680/4780, REFERÊNCIA 60XL CC640W PRETO, ORIGINAL OU SIMILAR DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	R\$ 84,34	30	R\$ 2.530,20
22	UND	348453	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 3200/ 3200N/ 3200MF, REFERÊNCIA 113R00730 PRETO, ORIGINAL OU SIMILAR DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	R\$ 82,35	20	R\$ 1.647,00
23	UND	423591	REFIL DE TINTA PARA MULTIFUNCIONAL EPSON L365/ L375/ L200/ L1300/ L395/ L396, REFERÊNCIA T664420AL AMARELO, FRASCO COM NO MÍNIMO 70ML. ORIGINAL OU SIMILAR. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO/CAIXA CARTONADA.	R\$ 10,60	60	R\$ 636,00
24	UND	423589	REFIL DE TINTA PARA MULTIFUNCIONAL EPSON L365/ L375/ L200/ L1300/ L395/ L396, REFERÊNCIA T664220AL CIANO, FRASCO COM NO MÍNIMO 70ML. ORIGINAL OU SIMILAR. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO/CAIXA CARTONADA.	R\$ 13,48	60	R\$ 808,80
25	UND	423590	REFIL DE TINTA PARA MULTIFUNCIONAL EPSON L365/ L375/ L200/ L1300/ L395/ L396, REFERÊNCIA T664320AL MAGENTA, FRASCO COM NO MÍNIMO 70ML. ORIGINAL OU SIMILAR. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO/CAIXA CARTONADA.	R\$ 14,33	60	R\$ 859,80
26	UND	423588	REFIL DE TINTA PARA MULTIFUNCIONAL EPSON L365/ L375/ L200/ L1300/ L395/ L396, REFERÊNCIA T664120AL PRETO, FRASCO COM NO MÍNIMO 70ML. ORIGINAL OU SIMILAR. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO/CAIXA CARTONADA.	R\$ 13,76	150	R\$ 2.064,00
TOTAL GERAL +PARTICIPANTE						99.748,85

1.1.2. Órgão Participante: Centro de Ciências Agrárias Campus II UFPB

UASG 153073

20	UND	380845	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP D1660/2530/2660/F4280/4480/C4680/4780, REFERÊNCIA 60XL CC643W COLORIDO, ORIGINAL OU SIMILAR DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU	R\$ 95,09	30	R\$ 2.852,70
----	-----	--------	---	-----------	----	--------------

			RECARREGADO. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.			
21	UND	395969	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP D1660/2530/2660/F4280/4480/C4680/4780, REFERÊNCIA 60XL CC640W PRETO, ORIGINAL OU SIMILAR DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	R\$ 84,34	30	R\$ 2.530,20
22	UND	348453	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 3200/ 3200N/ 3200MF, REFERÊNCIA 113R00730 PRETO, ORIGINAL OU SIMILAR DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	R\$ 82,35	20	R\$ 1.647,00
23	UND	423591	REFIL DE TINTA PARA MULTIFUNCIONAL EPSON L365/ L375/ L200/ L1300/ L395/ L396, REFERÊNCIA T664420AL AMARELO, FRASCO COM NO MÍNIMO 70ML. ORIGINAL OU SIMILAR. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO/CAIXA CARTONADA.	R\$ 10,60	60	R\$ 636,00
24	UND	423589	REFIL DE TINTA PARA MULTIFUNCIONAL EPSON L365/ L375/ L200/ L1300/ L395/ L396, REFERÊNCIA T664220AL CIANO, FRASCO COM NO MÍNIMO 70ML. ORIGINAL OU SIMILAR. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO/CAIXA CARTONADA.	R\$ 13,48	60	R\$ 808,80
25	UND	423590	REFIL DE TINTA PARA MULTIFUNCIONAL EPSON L365/ L375/ L200/ L1300/ L395/ L396, REFERÊNCIA T664320AL MAGENTA, FRASCO COM NO MÍNIMO 70ML. ORIGINAL OU SIMILAR. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO/CAIXA CARTONADA.	R\$ 14,33	60	R\$ 859,80
26	UND	423588	REFIL DE TINTA PARA MULTIFUNCIONAL EPSON L365/ L375/ L200/ L1300/ L395/ L396, REFERÊNCIA T664120AL PRETO, FRASCO COM NO MÍNIMO 70ML. ORIGINAL OU SIMILAR. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO/CAIXA CARTONADA.	R\$ 13,76	150	R\$ 2.064,00
TOTAL				R\$ 11.398,50		
Local de Entrega: Centro de Ciências Agrárias Campus II Areia/PB Tel: 83 3362-1720						
Email carloshenrique@cca.ufpb.br						
Horário: dias úteis de 7:00 as 12:00 e de 14:00 as 17:00						

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de homologação do item, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.3. **Havendo divergência entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no site do COMPRASNET ou na nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.**

1.4. **O licitante deverá cotar considerando a quantidade total prevista para o item.**

1.5. **Local de Entrega da UFPB:** A entrega será realizada no Almojarifado Central do CAMPUS I na Cidade Universitária, João Pessoa/PB. Horário: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta- feira.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. [A justificativa para as quantidades](#) que se pretende contratar ocorreu através de um levantamento da demanda, realizado através dos Ofícios Circulares **Nº 31 e 33/2021 – PRA**, o que resultou nas requisições constantes no Processo, consolidadas nas Intenções de Registro de Preços – IRP do SIPAC **Nº 08 e 11/2021**, embasando a abertura de um Pregão SRP para atender a demanda dos diversos setores da Universidade Federal da Paraíba.

2.3. A necessidade para aquisição dos bens/serviços se encontra nas justificativas enviadas pelas Unidades/Centros na confirmação de adesão às IRP n.º 08 e 11/2021, acima mencionadas, bem como nos processos encaminhados à Seção de Compras, que originaram o pregão em comento, e que seguem anexos.

2.4. O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela SEÇÃO DE COMPRAS/PRA, considerando as demandas recebidas, conforme apêndice deste Termo de Referência.

2.5. Quanto ao Plano Anual de Contratações - PAC 2021, as informações foram enviadas pelas unidades requisitantes através das justificativas da demanda, anexas ao processo, para participação na(s) IRP do SIPAC.

2.6. Tendo em vista o caráter estimativo dos quantitativos apresentados, torna-se necessária a aquisição através de Registro de Preços.

2.7. [A escolha da licitação por Registro de Preços](#) em um único processo proporciona economia processual para manter nossos estoques abastecidos pelo prazo de um ano, sem que se gaste tempo e recursos efetuando diversas aquisições em locais diferentes da Universidade ou até mesmo com diversas licitações para aquisição destes itens em uma mesma Unidade.

2.8. As vantagens proporcionadas, em síntese, do Registro de Preços, são as seguintes: otimização dos processos de compras, maior flexibilidade em contratações, eliminação de casos de fracionamento de despesas, permite a compra do quantitativo exato e necessário para atender às necessidades da administração, reduzindo assim o desperdício de materiais em estoques desnecessários, atendendo às necessidades da administração na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior agilidade nas contratações.

2.9. Na tentativa de se formar o preço de referência para iniciar o processo de pregão, foram realizadas pesquisas através do **Painel de Preços do Governo Federal e em sítios eletrônicos**, conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05/08/2020, instituída pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. Com isso, justificamos o prosseguimento do processo de pregão.

2.10. Informamos ainda que o processo de formalização do pedido é feito de forma oficial por requisitantes previamente autorizados através de **Portarias**, designando os representantes de cada Centro, [Pró Reitorias e Órgãos Suplementares](#), para cadastrar e acompanhar os pedidos/requisições

de material de consumo e permanente, em ambiente próprio do SIPAC, desta forma fica caracterizado uma solicitação em documento oficial.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados da emissão da nota de empenho, em remessa parcelada.

5.2. Os bens/materiais serão recebidos no setor requisitante **provisoriamente** no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6. [A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica \(NF-E\) deverá ocorrer a cada fornecimento, com o objetivo de conferência do quantitativo por parte do responsável pelo recebimento.](#)

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades

verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante **de cada unidade** para

acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, bem como atestar as notas fiscais entregues pela contratada, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seismil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos

moratórios; N = Número de

dias entre a data prevista

para o pagamento e a do

efetivo pagamento; VP =

Valor da parcela a ser

paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

12.1. A Contratada emitirá recibo correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo (incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato ou seja prestada a garantia etc.), para que a Contratante efetue o pagamento antecipado.

12.2. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:

12.2.1. R\$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.

12.3. Fica a Contratada obrigada a devolver a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

12.3.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

12.4. A liquidação do recibo relativo ao pagamento antecipado ocorrerá de acordo com as regras do item 10 deste documento.

12.4.1. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévio do objeto ou a anterior emissão de Nota Fiscal/Fatura.

12.4.2. A emissão da nota fiscal ou fatura referente ao valor antecipado ocorrerá após a execução contratual da parcela respectiva, devendo ser submetida a procedimentos regulares de recebimento e ateste.

12.5. O pagamento de que trata este item está condicionada à tomada das seguintes providências pela Contratada:

12.5.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

12.5.2. prestação da garantia nas modalidades de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666/93, no percentual de % (até trinta por cento), observando as seguintes disposições:

12.5.2.1. A garantia deverá ser prestada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

12.5.2.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

12.5.2.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período contratual.

- 12.5.2.3. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o ressarcimento do valor antecipado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratual.*
- 12.5.2.4. *A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.*
- 12.5.2.5. *Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.*
- 12.5.2.6. *No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.*
- 12.5.2.7. *Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu as obrigações relativas ao valor que foi antecipado;*
- 12.5.3. *emissão de título de crédito pelo contratado, no valor de R\$... (por extenso);*
- 12.5.3.1. *o título de crédito somente poderá ser utilizado para fins de ressarcimento do valor antecipado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratual.*
- 12.5.3.2. *Havendo a execução da parcela do objeto contratual referente ao valor antecipado, haverá a devolução do título de crédito à contratada, mediante recibo, o qual será anexado aos autos.*
- 12.5.4. *apresentação da seguinte certificação específica do produto ou do próprio contratado fornecedor:*
- 12.6. *É assegurada à Contratante, por representante indicado, o acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte.*
- 12.7. *O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.*
- 12.8. *todos os atos decorrentes da aplicação do pagamento antecipado de que trata esta cláusula serão disponibilizados em sítio oficial da internet, observados, no que couber, os requisitos previstos no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, com o nome do contratado, o número de sua inscrição na Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de aquisição ou contratação, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.065/2020.*

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. (Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à

CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentarmemória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:*

14.1.1. O objeto da licitação consiste na aquisição de materiais, sem necessidade de prestação continuada. Não será firmado Termo de Contrato, somente Ata de Registro de Preços.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:*

15.2. *O objeto da licitação consiste na aquisição de materiais, sem necessidade de prestação continuada. Não será firmado Termo de Contrato, somente Ata de Registro de Preços.*

16. DA RESCISÃO – TRECHO ACRESCIDO PARA INCLUSÃO DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO JÁ QUE ESTAS ESTÃO ORIGINALMENTE NA MINUTA DE CONTRATO E ESTE SERÁ SUBSTITUÍDO POR NOTA DE EMPENHO.

16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida:

16.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

16.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

16.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;

16.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

16.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

17.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

- 17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à

CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

17.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

17.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público

17.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 88.350,35 (Oitenta e oito mil, trezentos e cinqüentareais e trinta e cinco centavos).

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. O presente processo de Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de CARTUCHOS, TONERS E UNIDADE DE IMAGEM, refere-se a despesas ordinárias, classificadas como atividades, destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, sejam elas ensino, pesquisa e extensão, conforme solicitações e justificativas anexadas ao processo

19.2. Nesse sentido, acerca dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, reforçamos o que dispõe a Orientação Normativa n.º 52 da AGU “ As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000.”

19.3. A dotação orçamentária, no Sistema de Registro de Preços, não se mostra exigível, conforme preceitua o art. 7º, § 2º, do Decreto n.º 7.892/2013 "na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil." Somente após a finalização do processo licitatório, posteriormente a

homologação dos itens e a assinatura das Atas de Registro de Preços, é que será emitida a nota de empenho, conforme solicitação das unidades requisitantes, disponibilidade orçamentária e autorização da autoridade competente, de acordo com o estabelecido nos artigos 58, 59 e 60 da Lei n.º 4.320/1964.

20. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 20.1. Em atendimento à Instrução Normativa 01/2010 solicitamos, no que couber:
- 20.1.1. Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial- INMETRO- como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação a seus similares;
 - 20.1.2. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 20.2. A licitação para a aquisição destes itens deverá pautar-se no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e outros regulamentos julgados pertinentes pela Comissão Permanente de Licitações.

21. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo setor de compras, com base nas informações repassadas pelos Centros Universitários e Pró-Reitorias requisitantes, tendo como equipe de apoio os servidores relacionados na **Portaria nº 27/2021 - PRA**.

João Pessoa, 22 de abril de 2021.

Aprovado por:

Edilean Kleber da Silva Bejarano Aragon

Pró-Reitor de Administração

Estudo Técnico Preliminar 7/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 23074.039437/2021-37

2. Descrição da necessidade

PROCESSO 23074.020700/2021-81

A aquisição dos materiais descritos a seguir se faz necessária para atender às necessidades administrativas do CCSA e suas diversas unidades (coordenação, departamento, biblioteca, pós-graduações, laboratórios, etc).

Considerando que a falta dos materiais solicitados nesse processo seria prejudicial às atividades administrativas, na impressão de material didático para aulas e avaliações, ementas, planos de curso, listas de frequência de docentes e alunos, entre outras atividades indispensáveis a este Centro. É necessária e urgente a aquisição dos itens listados, em virtude da importância de se manter a excelência dos serviços de ensino, pesquisa e extensão prestados pelo CCSA.

Em especial o itens 01, Toner Xerox Phaser 3200 (código - 113R00730), e o item 02, (Toner Xerox Phaser 3635 (código - 108R00794), são necessários para a utilização em impressoras de que estão em funcionamento há alguns anos mas que apresentam bom estado de conservação.

Portanto, a não aquisição desses produtos tornaria os equipamentos sem uso e criaria demanda pela compra de novas impressoras e conseqüentemente o aumento de custos para a instituição.

PROCESSO 23074.023514/2021-54

A aquisição dos cartuchos e unidades/tambores de imagem, justifica-se pela necessidade de impressão de documentos inerentes ao setor em seu âmbito administrativo e em sua atividade específica de comunicação.

A compra dos dispositivos para 03 (três) impressoras, manterá os serviços e atividades da TV UFPB em pleno funcionamento no tocante às atividades administrativas. Além de trazer economicidade à instituição, visto que apesar de algumas impressoras serem antigas, contudo, encontram-se em bom estado de funcionamento, sendo assim, a compra de cartuchos e tambores de imagem se torna mais viável financeiramente, quando comparado à compra de um novo equipamento.

PROCESSO 23074.029972/2021-94

A necessidade de aquisição de cartuchos se dá pela manutenção das atividades de rotina: impressão de partituras, artigos, atas de reuniões, e documentos em geral dos setores do CCTA.

Justificativa específica item 1 e 2: Para abastecer a impressora do laboratório TEDUM, coord. profa. Dra. Juciane Beltrame. Departamento de Educação Musical.

Item 1 - Dois Cartuchos pretos CC640W para uma Impressora- HP Deskjet F4480 ORIGINAL OU SIMILAR DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO.

Item 2 - Dois Cartuchos coloridos CC643W para uma Impressora- HP Deskjet F4480 - ORIGINAL OU SIMILAR DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO.

Justificativa específica item 3 e 4: Para abastecer a impressora do grupo de pesquisa "Música, Educação e Sociedade", coord. Profa. Dra. Maura Penna. Departamento de Educação Musical.

Item 3 – Dois Cartuchos pretos CZ103A para uma impressora HP Deskjet Ink Advantage - 1516 ORIGINAL OU SIMILAR DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO.

Item 4 - Dois Cartuchos tricolores CZ104A para uma impressora Deskjet Ink Advantage 1516 - ORIGINAL OU SIMILAR DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO.

Justificativa específica item 5: Para abastecer a impressora da chefia departamental, que está sem tonner desde novembro/2019. Departamento de Educação Musical. Para abastecer a impressora da secretaria departamental que está usando tonner emprestado desde janeiro/2020. Departamento de Educação Musical.

Item 5 – Três Cartuchos toners CE505A para uma impressora HP Laserjet P2055dn e HP Laserjet P2035dn - ORIGINAL OU SIMILAR DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO

Justificativa específica item 6: Para abastecer a impressora da sala dos professores do DTH da Professora Marcleide Pederneiras.. E consequente manutenção das suas atividades de rotina, como impressão de artigos e textos para as reuniões de pesquisa, bem como para apoio aos outros professores e suas atividades.

Item 6 – Um cartucho toner MLT-D203S para abastecer uma impressora Samsung, Modelo: SL - M4070FR ORIGINAL OU SIMILAR DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CCSA - DIREÇÃO DE CENTRO	ALDO LEONARDO CUNHA CALLADO
SCS - TV UFPB	VAGNER CESARINO DE SOUZA
CCTA - DIREÇÃO DE CENTRO	ULISSES CARVALHO DA SILVA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

PROCESSO 23074.020700/2021-81

Garantia de 12 meses;

Produto original ou compatível (reindustrializado mantendo a mesma qualidade e performance gráficas);

Acondicionado em caixa de papelão;

Não há necessidade de apresentação de amostras, tendo em vista que as especificações dos itens solicitados são suficientes para se proceder a aquisição;

Local de entrega: Almoarifado Central da Universidade Federal da Paraíba.

PROCESSO 23074.023514/2021-54

Os cartuchos podem ser original ou similar;

Garantia de no mínimo 3 (três) meses contra defeito de fabricação;

Acondicionadas em caixas de papelão;

A entrega deverá se dar no Almoarifado da Universidade Federal da Paraíba, Campus I, Conj.

Castelo Branco, João Pessoa – PB. Cep: 58.051-900

PROCESSO 23074.029972/2021-94

Os produtos devem ser 100% novos em todos os seus componentes, não sendo aceita, em hipótese alguma, a cotação de produtos remanufaturados, reciclados, recarregados e recondicionados, inclusive a carcaça plástica, sob pena de afastamento do certame (TCU, Decisão 1622/2002 – Plenário, Acórdão nº 2.345/2006-1a Câmara- Acórdão nº 1.745/2006- Plenário, Acórdão 1033/2007- Plenário). Entende-se por novo o cartucho produzido com todos os componentes 100% novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada pelo fabricante do cartucho. ” (Acórdão 1033/2007).

A licitante vencedora deverá prestar garantia completa dos produtos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses, no local, a partir da data de entrega/recebimento.

Os produtos deverão ser fornecidos com prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo dos mesmos.

Na embalagem deverá constar a marca do produto, data da validade, referência e compatibilidade do produto. As embalagens dos cartuchos deverão trazer a quantidade de tinta e estar de acordo com as normas definidas pela Portaria INMETRO nº18/2004, que estabelece, em seu art. 1º: “A comercialização do produto “tinta para impressora” acondicionado em cartucho, deverá ter sua indicação quantitativa expressa na embalagem, em unidades legais de volume, seus múltiplos e submúltiplos”.

Certificado emitido por entidade acreditada pelo INMETRO, que assegure a qualidade do produto fornecido, através de testes de impressão, capacidade e compatibilidade do produto.

O laudo referido no item anterior deverá ser direcionado ao produto ofertado e ter sido analisado (ensaiado) há no máximo 12 (doze) meses da data de abertura do certame, esse prazo de validade será contado a partir da data final dos ensaios pelo laboratório, devendo ainda conter o selo do Inmetro e o nº do lote das amostras enviadas para testes.

5. Levantamento de Mercado

PROCESSO 23074.020700/2021-81

O mercado fornecedor/fabricante de material de suprimentos de informática originais e reindustrializados apresenta uma quantidade enorme de alternativas possíveis. Buscou-se como solução produtos de alta performance proporcionando redução de custos e excelência gráfica compatível aos toners e cartuchos originais disponíveis em sites de distribuidores, fabricantes e revendedores especializados em cartuchos e tonners.

A diversidade do material a ser adquirido, as especificações utilizadas e a não restrição de participantes, torna inviável listar as opções existentes no mercado.

Em complemento, houve a pesquisa via Painel de Preços, das aquisições de outros entes públicos em conformidade com a IN 73 /2020/ME de acordo com a metodologia utilizada na pesquisa de preços presente no Documento de Formalização da Demanda. Os relatórios e prints de sites estão anexos ao processo.

PROCESSO 23074.023514/2021-54

Foram considerados como fontes de pesquisa, o site Painel de Preços, com compras realizadas nos últimos 180 dias, de acordo com a IN 73/2020. Quando não conseguimos encontrar o item dentro desse período, foi pesquisado no período dos últimos 90 dias e/ou 150 dias, com vistas a racionalizar o gasto público, reduzir o tempo de contratação e disponibilizar dados confiáveis e transparentes.

Foram também cotados, os preços dos itens em sites especializados, uma vez que há uma certa dificuldade de encontrá-los no Painel de Preços, devido aos modelos das impressoras serem antigos.

A unidade de imagem da impressora HP, não foi encontrada em busca pelo Painel de Preços, nesse caso, foi feita uma pesquisa pelo valor de mercado na internet.

PROCESSO 23074.029972/2021-94

Identificamos no mercado a comercialização dos seguintes tipos de cartucho: original, similar ou remanufaturado. Para esta aquisição considerou-se mais vantajoso para administração não optar pelos cartuchos remanufaturados, tendo em vista tratar-se de material que já foi utilizado, o que pode representar um produto de qualidade inferior e com maior risco de apresentar falhas. Assim, consideramos viável manter os mesmos critérios que o último pregão elaborado pela PRA para a aquisição de cartucho especificou, o Pregão 10/2019.

Quadro 1 – Soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes e outros) que atendem aos requisitos especificados nos itens III e VI.

PRODUTOS	FORNECEDORES	FABRICANTES
Cartucho preto CC640W para Impressora HP Deskjet F4480	HP, Mundo Ware, Rejet.	HP, Microjet, Rejet.
Cartucho colorido CC643W para Impressora HP Deskjet F4480	HP, Mundo Ware, Rejet.	HP, Microjet, Rejet.
Cartucho preto CZ103A para Impressora HP Deskjet Ink Advantage 1516	HP, AG.	HP, Print Loja.
Cartucho tricolor CZ104A para impressora HP Deskjet Ink Advantage 1516	HP, AG, ZIP Cartuchos	HP, Print Loja, Chinamate
Cartucho tonner preto CE505A para para impressora HP Laserjet P2055dn	HP, Creative Cópias, Print Loja	Hp, Creative Cópias , Printiking
Cartucho toner MLT-D203S para impressora Samsung, Modelo: SL - M4070FR	Do Printer, Americanas	Evolut, Samsung.

6. Descrição da solução como um todo

PROCESSO 23074.020700/2021-81

A solução visa continuar suprindo as demandas de consumo interno de cartuchos, toners e refis de tinta originais ou compatíveis aos modelos das impressoras em uso pelas unidades administrativas do CCSA (coordenação, departamento, biblioteca, etc). Os produtos deverão ter acondicionamento em caixa de papelão a fim de minimizar impactos ambientais das embalagens e apresentar garantia de 12 meses para possibilitar a utilização eficiente, eficaz e econômica dos recursos financeiros dessa Universidade.

PROCESSO 23074.023514/2021-54

Os toners precisam ser novos (originais ou similares), com garantia de no mínimo 3 (três) meses, contra defeito de fabricação, que garantam a quantidade de impressão característica à sua natureza. Devem estar acondicionados em caixas de papelão, e terem as referências solicitadas no item 1(Objeto) da DFD, para serem compatíveis com as impressoras do setor.

As unidades/tambores de imagem também precisam ser novas(originais ou similares), acondicionadas em caixas de papelão, possuírem garantia de 3 (três) meses, contra defeito de fabricação, de forma que possibilite seu uso de forma eficaz, eficiente e econômico.

PROCESSO 23074.029972/2021-94

A alternativa seria a recarga, contudo constatamos que a recarga traz alguns riscos no que tange o funcionamento correto dos cartuchos (entupir, falha de impressão), sendo assim é mais vantajoso que seja realizada a compra de cartuchos novos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

PROCESSO 23074.020700/2021-81

A quantidade para os itens de número 01, 02 e 03 baseia-se no consumo do ano de 2019. De acordo com o histórico de consumo registrado pelo Almoxarifado Setorial. Conforme o processo de compra de número 23074.042390/2019-45. Já o quantitativo para os itens de número 04, 05, 06 e 07 foi definido em função do consumo e utilização prováveis, baseando-se na quantidade disponível dessas impressoras (5 impressoras), estimando um consumo de 03 cartuchos, por ano, para cada máquina. Visto que são impressoras adquiridas recentemente e que ainda não possuem um registro anual do consumo de insumos.

PROCESSO 23074.023514/2021-54

A quantidade baseou-se no consumo em rotina de trabalho normal(presencial), em que gasta-se, em média, cerca de 2 (dois) toners por mês, para a impressora colorida HP(02 cianos, 02 amarelo, 02 magenta, mensal), por esse cálculo depender das demandas de atividade, arredondamos para, em média 20 de cada cor, por ano . E 3 (três) unidades de imagem por ano, para cada uma das 3 (três) impressoras.

O toner preto, gasta-se uma quantidade mensal maior , cerca de 3 toners por mês, e por impressora. Os cálculos dependem das demandas referentes às atividades, por esse motivo, arredondamos para o quantitativo de 30 toners por impressora ao ano (30 para a impressora HP, 30 para a impressora LexMark e 30 para a outra impressora também LexMark).

PROCESSO 23074.029972/2021-94

A quantidade informada foi levantada pelo setor requisitante de acordo com a quantidade de impressoras ativas e de acordo com as demandas de impressão que cada máquina deverá atender, levando em consideração tanto às demandas administrativas quanto às acadêmicas do Departamento de Educação Musical, o que inclui atividades desenvolvidas por laboratórios e projetos de extensão vinculados ao departamento. A quantidade foi estimada para atender a demanda do departamento pelo período de 12 meses.

8. Estimativa do Valor da Contratação

PROCESSO 23074.020700/2021-81

* Para o item 01 do DFD (toner Xerox phaser 3200), baseando-se no preço da mediana (R\$ 119,94), conforme consulta ao painel de preços, e multiplicando por 15 toners (consumo do ano de 2019), estima-se o valor de R\$ 1.799,10.

* Para o item 02 do DFD (toner Xerox phaser 3635), baseando-se no preço da mediana (R\$ 79,90), conforme consulta feita em lojas por meio da internet, e multiplicando por 9 toners (consumo do ano de 2019), estima-se o valor de R\$ 719,10.

* Para o item 03 do DFD (toner Samsung MLT-D203E), baseando-se no preço da mediana (R\$ 48,80), conforme consulta ao painel de preços, e multiplicando por 35 toners (consumo do ano de 2019), estima-se o valor de R\$ 1.708,00.

* Para o item 04 do DFD (Refil de tinta código 664 – cor PRETA), baseando-se no preço da média (R\$ 12,89), conforme consulta ao painel de preços, e multiplicando por 15 Refis (estimativa de consumo para 5 impressoras, considerando 3 refis por ano para cada impressora), estima-se o valor de R\$ 193,35.

* Para o item 05 do DFD (Refil de tinta código 664 – cor CIANO), baseando-se no preço da média (R\$ 12,60), conforme consulta ao painel de preços, e multiplicando por 15 Refis (estimativa de consumo para 5 impressoras, considerando 3 refis por ano para cada impressora), estima-se o valor de R\$ 189,00.

* Para o item 06 do DFD (Refil de tinta código 664 – cor MAGENTA), baseando-se no preço da média (R\$ 14,33), conforme consulta ao painel de preços, e multiplicando por 15 Refis (estimativa de consumo para 5 impressoras, considerando 3 refis por ano para cada impressora), estima-se o valor de R\$ 214,95.

* Para o item 07 do DFD (Refil de tinta código 664 – cor AMARELA), baseando-se no preço da mediana (R\$ 10,60), conforme consulta ao painel de preços, e multiplicando por 15 Refis (estimativa de consumo para 5 impressoras, considerando 3 refis por ano para cada impressora), estima-se o valor de R\$ 159,00.

Portanto, estima-se o custo geral das aquisições em **R\$ 4.982,50**.

PROCESSO 23074.023514/2021-54

Toners e Unidade de Imagem p/ Impressora HP		
Características	Qtd x Média	Estimativa Total
Amarelo C312a	20 x 32,17	643,40
Ciano CE311ab	20 x 42,25	845,00
Magenta CE313a	20 x 42,25	845,00
Preta	30 x 26,46	793,80
Unidade de imagem	3 x 79,05	237,15
Total		3.364,35
Toners e Unidade de Imagem da Impressora LexMark		
Toner preto	60 x 151,00	9.060,00
Unidade de Imagem	6 x 194,67	1.168,02
Total		10.228,02
Total Geral		13.592,37

PROCESSO 23074.029972/2021-94

VALOR TOTAL DAS AQUISIÇÕES R\$ 650,00

PREÇO MÉDIO DE CADA CARTUCHO:

ITEM 1 - R\$ 85,00

ITEM 2 - R\$ 90,00

ITEM 3 - R\$ 60,00

ITEM 4 - R\$ 65,00

ITEM 5 - R\$ 100,00

ITEM 6 - R\$ 96,13

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

PROCESSO 23074.020700/2021-81

A presente solução admite o parcelamento do objeto por item. Pode não ser possível exigir que as empresas participantes da licitação forneçam todos os itens demandados. Ao parcelarmos a aquisição, permitimos concorrência mais ampla e, conseqüentemente, melhores preços para a Administração Pública.

PROCESSO 23074.023514/2021-54

A presente solução admite o parcelamento do objeto por item. Porém, salientamos a necessidade de que a unidade de imagem venha acompanhado de uma parcela dos toners, uma vez que a impressora precisa da unidade de imagem para seu funcionamento. Pode não ser possível exigir que as empresas participantes da licitação forneçam todos os itens demandados. Ao parcelarmos a aquisição, permitimos concorrência mais ampla e, conseqüentemente, melhores preços para a Administração Pública

PROCESSO 23074.029972/2021-94

Não há necessidade de agrupamento, a aquisição será realizada por itens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

PROCESSO 23074.020700/2021-81

Não há necessidade de contratação ou compra correlata.

PROCESSO 23074.023514/2021-54

Não há contratações a serem realizadas juntamente com o objeto principal, para sua completa prestação

PROCESSO 23074.029972/2021-94

A aquisição planejada para o CCTA é por meio dos Pregões da UASG 153065. Não há contratações correlatas e ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

PROCESSO 23074.020700/2021-81

A aquisição está alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Universidade Federal da Paraíba, ao Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) e Planos Anuais de Contratação (PAC) do ano de 2021 (Os números dos itens estão descritos no DFD, assim como no item 01 desse documento).

PROCESSO 23074.023514/2021-54

A aquisição está alinhada aos planos instituídos pelo órgão tais como: Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), planejamento estratégico, Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), do ano de 2021.

PROCESSO 23074.029972/2021-94

A aquisição está alinhada ao órgão Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC 2021)

12. Resultados Pretendidos

PROCESSO 23074.020700/2021-81

Pretende-se realizar o ressurgimento do estoque dos produtos dos itens 01 e 02, uma vez que esses materiais atenderam de maneira eficaz as demandas de consumo do CCSA solicitadas em processo de compra de anos anteriores.

Assim como, a solução encontrada deverá manter sob controle o estoque dos demais itens para garantir a sua reposição sem que ocorram possíveis interrupções.

Desse modo, busca-se manter a excelência dos serviços de ensino, pesquisa e extensão prestados pelo CCSA, além do adequado funcionamento das atividades administrativas dos aproximadamente 90 técnicos administrativos e 190 docentes lotados nessa unidade.

PROCESSO 23074.023514/2021-54

Com a aquisição dos itens do respectivo documento, o setor e, por consequência, o órgão público em si almejam a continuidade de seus serviços, de forma a propiciar economicidade, eficácia, eficiência, além do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

PROCESSO 23074.029972/2021-94

Os ganhos estão associados a manutenção da rotina administrativa.

13. Providências a serem Adotadas

PROCESSO 23074.020700/2021-81

A contratação visa a suprir o consumo rotineiro de cartuchos e toners para equipamentos que já se encontram em funcionamento no CCSA, dispensando assim demais providências.

PROCESSO 23074.023514/2021-54

A contratação visa a suprir o consumo rotineiro de cartuchos e tonners para equipamentos que já se encontram em funcionamento na TV UFPB, dispensando assim demais providências.

PROCESSO 23074.029972/2021-94

A providência adotada pelo CCTA é referente à etapa de planejamento da aquisição, elaboração de especificação, levantamento de demanda do centro e pesquisa de preços.

14. Possíveis Impactos Ambientais

PROCESSO 23074.020700/2021-81

Não há indicativos de possíveis impactos ambientais.

PROCESSO 23074.023514/2021-54

Não há indicativos de possíveis impactos ambientais.

PROCESSO 23074.029972/2021-94

Os riscos ambientais estão relacionados ao descarte, mas constatamos que existem empresas que recolhem gratuitamente esse descarte.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

PROCESSO 23074.020700/2021-81

Considera-se favorável quanto a viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da aquisição em tela.

PROCESSO 23074.023514/2021-54

Considera-se favorável quanto a viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da aquisição em tela.

PROCESSO 23074.029972/2021-94

A equipe de pesquisa em seu posicionamento conclusivo quanto a razoabilidade e viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da aquisição conclui: A contratação é viável e razoável, pois se trata de um item da rotina administrativa e de fácil localização no mercado com diversos concorrentes. Quanto aos impactos ambientais, desde que o descarte seja correto, não oferece riscos significativos ao meio ambiente. Sendo assim, a contratação é viável sem restrições.

16. Responsáveis

Aquisição considera-se favorável quanto a viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental.

ARIANE SUELEN DA SILVA

Administrador

Aquisição considera-se favorável quanto a viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental.

ALNIO SUAMY DE SENA

Auxiliar em Administração

Aquisição considera-se favorável quanto a viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental

LAÍS MARIA ALMEIDA LINS

Assistente em Administração

Aquisição considera-se favorável quanto a viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da aquisição em tela.

VAGNER CESARINO DE SOUZA

Superintendente

A contratação é viável e razoável, pois se trata de um item da rotina administrativa e de fácil localização no mercado com diversos concorrentes.

MAGNUN BEZERRA DE SOUSA

Assistente em Administração

A contratação é viável e razoável, pois se trata de um item da rotina administrativa e de fácil localização no mercado com diversos concorrentes.

LORENA DE MELO BORGES

Administrador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2021

A **Universidade Federal da Paraíba**, com sede no Campus Universitário S/N, na cidade de João Pessoa/PB, inscrito(a) no CGC/MF sob o nº 24.098.477/0001-10, neste ato representada pelo Sr. Edilean Kleber da Silva Bejarano Aragon, Pró-Reitor de Administração, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2021, publicada no de/...../20....., processo administrativo nº 23074.039437/2021-37, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Cartuchos, Toners e Unidade de Imagem**, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 04/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão **gerenciador será a UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA UASG 153065**

4.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **Centro de Ciências Agrárias Campus II UFPB - UASG 153073**

Item nº	Órgãos Participantes	Unidde	Quantidade
20	Centro Ciências Agrarias Areia/UFPB	Unidde	30
21	Centro Ciências Agrarias Areia/UFPB	Unidde	30
22	Centro Ciências Agrarias Areia/UFPB	Unidde	20

23	<i>Cento Ciências Agrárias Areia/UFPB</i>	<i>Unidde</i>	60
24	<i>Cento Ciências Agrárias Areia/UFPB</i>	<i>Unidde</i>	60
25	<i>Cento Ciências Agrárias Areia/UFPB</i>	<i>Unidde</i>	60
26	<i>Cento Ciências Agrárias Areia/UFPB</i>	<i>Unidde</i>	150

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **(máximo cinquenta) por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 5.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

6. VALIDADE DA ATA

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de homologação, não podendo ser prorrogada.
- 6.2. **Nota Explicativa:** A Ata de Registro de Preços pode ter sua validade fixada por prazo inferior a 12 (doze) meses, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1. por razão de interesse público; ou

7.9.2. a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. **As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.**

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

